



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 97/984

Autoriza o reajuste de Subsídio
do Prefeito e V. Prefeito Muni-
cipal.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado
de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o Subsídio e
a verba de representação do Sr. Prefeito Municipal, a partir de
1º (primeiro) de novembro do corrente ano, na proporção de 71,3%
(SETENTA E UM VÍRGULA TRÊS POR CENTO).

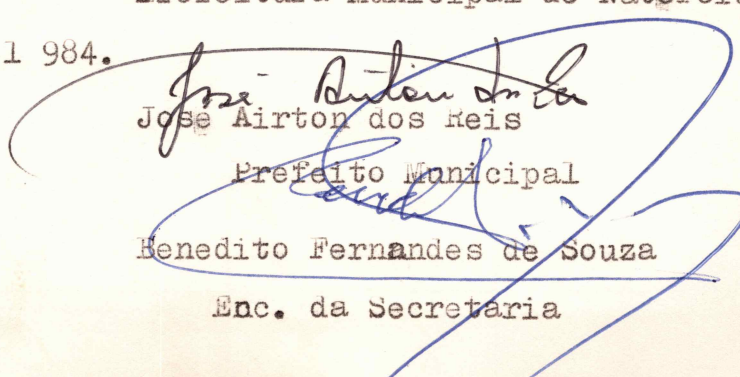
§ Único - Na mesma proporção de 71,3%
(SETENTA E UM VÍRGULA TRÊS POR CENTO), e a partir da mesma data
de 1º (primeiro) de novembro do corrente ano, fica também reajus-
tado o Subsídio do Sr. Vice Prefeito Municipal.

Art. 2º As despesas decorrente do rea-
juste de que trata a presente Lei, correrão por conta de Dota-
ções próprias já existente no Orçamento em vigor, podendo -
abrir créditos suplementares se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

MANDO, portanto, a todas as autorida-
des a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a
cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG,
22 de novembro de 1984.


José Aírton dos Reis

Prefeito Municipal

Benedito Fernandes de Souza

Enc. da Secretaria